



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
CONTRATO Nº 088/2018
ADITIVO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, TRIAGEM E
DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES
URBANO E RURAL.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG nº 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ECOSUL COLETA DE RESÍDUOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.967.861/0001-67, com sede localizada na Linha Cinco Irmãos, S/N, Interior, no município de Tapera/RS, representada neste ato por **TADEU GARIBOTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 955.160.000-25 e RG nº 1065051227 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 329, Bairro Pompéia, na cidade de Tapera/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este Termo Aditivo é parte integrante da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em decorrência do presente Termo Aditivo, fica prorrogado de 14/12/2022 a 13/12/2023, a prestação de serviços do Contrato Nº 088/2018.

Parágrafo Primeiro - Ambos acordam em majorar em 5,90% o valor da prestação do serviço, objeto do Contrato Nº 088/2018, ficando o valor mensal da prestação do serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos domiciliares (zona rural e urbana) em R\$ 15.986,40 (quinze mil novecentos e oitenta e seis reais com quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente aditamento em 3 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre/RS, 13 de Dezembro de 2022.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TADEU GARIBOTTI
ECOSUL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº:
Endereço:

Nome:
CPF Nº:
Endereço: